

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 955, DE 2007

Dispõe sobre a Política Nacional de Conscientização e Orientação sobre o LES – Lúpus Eritematoso Sistêmico, e dá providências correlatas.

Autor: Deputado Ayrton Xerez

Relator: Deputado Geraldo Resende

I - RELATÓRIO

O projeto em epígrafe visa a instituir a “Política Nacional de Conscientização e Orientação sobre o LES – Lúpus Eritematoso Sistêmico”, que se constituiria de um conjunto de atividades destinadas a aperfeiçoar o atendimento aos portadores daquela enfermidade no âmbito do SUS.

O autor, em sua justificção, cita lei promulgada no estado de São Paulo, que criou a Política Estadual de Conscientização e Orientação sobre o LES, que entre outras medidas caracterizou os filtros e bloqueadores solares de aplicação cutânea como medicamentos indispensáveis para os portadores de LES, aos quais os portadores terão acesso na forma da lei.

A proposição foi remetida, em regime ordinário de tramitação, às Comissões de Seguridade Social e Família (CSSF), de Finanças e Tributação (CFT) e de Constituição e Justiça e Cidadania (CCJC). Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II - VOTO DO RELATOR

O lúpus eritematoso sistêmico (LES) é uma enfermidade crônica e incurável. O tratamento pode apenas controlar suas manifestações, e mesmo assim é difícil e laborioso, requerendo a conscientização e o entrosamento entre o paciente, a equipe de saúde e os parentes próximos.

Este projeto visa a criar uma política de conscientização e orientação sobre a doença, e prevê uma série de medidas para alcançar seus fins. Todos os proveitos advindos de sua aprovação e implementação serão, portanto, mais do que bem-vindos.

O único reparo que fazemos, e que nos foi confirmado por consulta à Anvisa, é ao parágrafo único do artigo 3º, segundo o qual dever-se-iam considerar como medicamentos os protetores e bloqueadores solares. Tal disposição iria de encontro às normas vigentes, pelas quais tais produtos são considerados cosméticos e portanto sujeitos a procedimentos mais simplificados para sua aprovação e comercialização.

Assim sendo, apresentamos o nosso voto pela aprovação do projeto, com a emenda anexa, que visa a corrigir esse único senão.

Sala da Comissão, em 29 de maio de 2008.

Deputado Geraldo Resende
Relator

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 955, DE 2007

Dispõe sobre a Política Nacional de Conscientização e Orientação sobre o LES – Lúpus Eritematoso Sistêmico, e dá providências correlatas.

EMENDA DE RELATOR

Dê-se ao art. 3º do projeto a seguinte redação:

"Art. 3º O Sistema Único de Saúde deverá prover aos portadores de Lúpus Eritematoso Sistêmico acesso aos medicamentos necessários ao controle da doença, bem como a bloqueadores e protetores solares."

Sala da Comissão, em 29 de maio de 2008.

Deputado Geraldo Resende